Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PUBLICADO
Data: 24 / 09 / 24
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal
Kayleni Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE A PRESCRICÃO ADMINISTRATIVA INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, EXERCICIO DE 2016, SOB RESPONSABILIDADE DA EX-PREFEITA LISETE SPIES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eles nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a decisão em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, exarada nos autos do processo de prestação de contas nº 001694/2018, a partir do parecer prévio nº 027/2024-TCERR – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Roraima quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2016, o qual opina pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA INTECORRENTE da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim, Exercicio Ano 2016, sob responsabilidade da ex-prefeita LISETE SPIES;

DECRETA:

Art. 1º -O Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, reconhece a prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão e de governo da Prefeitura Municipal de Bonfim, exercício de 2016, sob a responsabilidade da Senhora Lisete Spies.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL –Bonfim – RR, 24 de setembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara